



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaparica

Segunda-Feira • 22 de agosto de 2016 • Ano V • Nº 343

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- EDITAL Nº 01/2016 (PDDU) (ADIAMENTO)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 11/2016)

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmitaparicaba.imprensaoficial.org

GESTOR: RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL

ATOS OFICIAIS - EDITAL

Edital nº 01, de 09 de Agosto de 2016

Adiamento da audiência Pública do PDDU para o dia 13 de Setembro de 2016

CONVOCAÇÃO para Audiência Pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de Itaparica – PDDU

O Prefeito do município de Itaparica, Sr. Raimundo Nonato Da Hora no uso das suas atribuições conferidas por lei e,
Considerando o quanto disposto na Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 – Conselho das Cidades;
Considerando a conclusão da proposta do Projeto de Lei do PDDU do município de Itaparica e a necessidade de discutir a questão específica, ouvindo as partes interessadas, as entidades e associações competentes e legitimadas, com o objetivo de avaliar eventuais propostas e encaminhamentos;

Considerando a importância da mobilização, participação e integração da população e dos diferentes segmentos do município Itaparica na discussão das questões pertinentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a avaliar a proposta de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Itaparica, que será regida de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º – A audiência pública será realizada no dia 13 de Setembro de 2016 (terça-feira), das 08h:00 às 13h:00, no auditório do Grande Hotel SESC, localizada à Rua Av. Rui Barbosa, s/n - Centro, Itaparica – BA.

Art. 2º – Caberá ao Município de Itaparica a organização e presidência da audiência pública, a ampla comunicação da sua realização, a elaboração dos procedimentos convocatórios e dos registros ocorridos durante a sua ocorrência, bem como a publicação dos resultados advindos do evento.

Parágrafo único. A divulgação da audiência pública, bem como do texto do Projeto de Lei do PDDU, será feita por canais diversos, sendo eles os sítios eletrônicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia/SEDUR (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN (<http://www.seplan.ba.gov.br/>), da Prefeitura do Município de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>) e no site (<http://www.demacamp.com.br/svo>), além de faixas e cartazes distribuídos pelo município e afixados junto à prefeitura municipal.

Art. 3º – Todas as pessoas interessadas em participar da Audiência poderão realizar a inscrição no período de 12 a 08 de setembro no horário das 09h às 16h no espaço dos Planos Urbanos de Itaparica, localizado no Casarão Solar do Rei, Rua Monsenhor Flaviano, 10, Centro, Itaparica ou nos sites da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR

ATOS OFICIAIS - EDITAL

(<http://www.sedur.ba.gov.br/>), e da Prefeitura do Município de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>)

Art. 4º – As inscrições poderão ser realizadas também no dia da Audiência Pública no horário das 7h30h às 10h no próprio local.

Art. 5º – No dia da Audiência todas as pessoas inscritas deverão se identificar apresentando documento com foto e assinar lista de presença, cabendo aos representantes de associações e entidades apresentar documento com identificação específica para sua representação no ato.

Art. 6º – A proposta de Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Itaparica será disponibilizada nos endereços eletrônicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia/SEDUR (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN (<http://www.seplan.ba.gov.br/>), da Prefeitura do Município de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>) e no site (<http://www.demacamp.com.br/svo>).

Parágrafo único - cópias impressas do documento mencionado no caput deste artigo poderão ser consultadas no espaço dos Planos Urbanos de Itaparica, localizado no Casarão Solar do Rei, Rua Monsenhor Flaviano, 10, Centro, Itaparica.

CAPÍTULO II
Dos Participantes

Art. 7º. São convidados a participar do ato público, dentre outros:

- I** - Moradores dos municípios de Itaparica;
- II** - Representantes de Órgãos Públicos;
- III** - Representantes de Instituições Públicas e Privadas;
- IV** - Quaisquer interessados.

Parágrafo único: Competirá ao Município de Itaparica a adoção das providências necessárias à expedição dos convites, bem como à ampla divulgação da audiência pública.

Art. 8º. Os participantes da Audiência Pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano estarão organizados entre:

- I** - participantes com direito a voz, e
- II** - observadores sem direito a voz.

§1º – Serão considerados participantes com direito a voz àqueles que efetuarem sua inscrição de acordo com o quanto disposto no Artigo 3º e 4º deste edital.

§2º - Encerrado o período estabelecido para as inscrições, os demais participantes acompanharão a Audiência na qualidade de observadores sem direito a voz.

Art. 9º. Para a inscrição, os interessados deverão informar:

- I** - nome completo e número do documento de identificação;
- II** - endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se os tiver;

ATOS OFICIAIS - EDITAL

III – entidade (pública ou privada), comunidade ou associação que represente ou da qual faça parte, se for o caso.

Parágrafo único – No dia da Audiência todas as pessoas inscritas, assinarão a lista de presença e receberão um crachá identificador, que será utilizado no exercício da sua participação na audiência.

CAPÍTULO III
Da Organização e Funcionamento

Art. 10 - Os trabalhos da Audiência Pública do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano serão desenvolvidos com base na seguinte programação geral:

- I** – Mesa de Abertura;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Apresentação da metodologia e funcionamento da audiência (leitura do regulamento da audiência pública);
- IV** – Apresentação do conteúdo resumido do Projeto de Lei;
- V** – Plenária (abertura para intervenções dos participantes);
- VI** – Esclarecimentos da Equipe Técnica;
- VII** – Encaminhamentos e
- VIII** – Encerramento.

Art.11 - A Mesa de Abertura precederá a composição da Mesa Diretora que será formada pelos seguintes membros:

- I** – Representante da Prefeitura de Itaparica;
- II** – Representante do Grupo de Acompanhamento Local de Itaparica;
- III** – Representantes do Concidades Itaparica e Concidades Estadual;
- IV** - Representante do Governo do Estado da Bahia (SEDUR);
- V I**– Representante Técnico do Consórcio e;
- VII** – Representante da Câmara de Vereadores de Itaparica.

Art. 12- A condução dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora que deverá promover as condições para o pleno funcionamento da audiência pública e a consecução dos seus objetivos.

Art.13 - A Mesa Diretora será composta por:

- I** - um representante da Equipe Técnica do Consórcio responsável pela elaboração dos estudos urbanísticos contratados por meio do Contrato SEDUR/BA nº 002/2014;
- II**- um representante da Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia;
- III**- O Coordenador do Grupo de Acompanhamento Local (GAL) de Itaparica.
- IV** – um representante da sociedade civil no Concidade de Itaparica;
- V** – um representante da prefeitura municipal de Itaparica;
- VI** – Um representante do Consórcio para exercer as funções de facilitador;

ATOS OFICIAIS - EDITAL

Art.14 - A Mesa Diretora indicará um membro para exercer as funções de Secretário Executivo.

Art.15 - Serão atribuições do Facilitador:

- I** - apresentar os objetivos e regras de funcionamento da audiência
- II** - decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas, ordenando o curso das manifestações;
- III** - dispor, em consonância com a Mesa Diretora e a plenária, sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando avaliar conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;
- IV**- estender o tempo das elocuções, quando considerar necessário para o melhor entendimento da intervenção.

Parágrafo único: O facilitador poderá designar auxiliares para assisti-lo sempre que julgar necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art.16 - Serão atribuições do Secretário Executivo:

- I** - inscrever os participantes para pronunciamento de acordo com a ordem das solicitações;
- II**- controlar o tempo das intervenções orais;
- III**- receber e ordenar as intervenções por escrito e documentos encaminhados à Mesa Diretora, apresentando-os ao Facilitador.

Art.17 - A fim de garantir a organização e o registro de todas as intervenções dos participantes a Mesa Diretora designará uma equipe de sistematização que será composta por técnicos da SEDUR e do Consórcio.

Art.18- Serão atribuições da Equipe de Sistematização:

- I** - sistematizar as informações, intervenções, respostas e encaminhamentos;
- II** - registrar o conteúdo das intervenções por escrito e encaminhar para a mesa de digitação;
- III** - elaborar relatórios e atas.

Parágrafo único: a digitação será procedida simultaneamente à intervenção e complementada com as informações recebidas por escrito.

CAPÍTULO IV
Da Apresentação dos Conteúdos e dos Debates

Art.19 - Os conteúdos programados para discussão serão apresentados pela equipe técnica responsável de forma sintética, apoiados nos documentos previamente divulgados nos sítios eletrônicos e disponibilizados no Espaço dos Planos Urbanos (Solar do Rei).

ATOS OFICIAIS - EDITAL

Parágrafo único - Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.

Art.20 - Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos na pauta da Audiência Pública, a Mesa Diretora procederá à abertura dos debates com o plenário.

§ 1º. Qualquer pessoa, entidade ou instituição, desde que, devidamente inscrita, poderá participar do debate, devendo se identificar no momento da intervenção.

§ 2º As intervenções poderão ser encaminhadas à Mesa Diretora oralmente ou por escrito.

Art.21 - As intervenções obedecerão à ordem de inscrição aberta pela Mesa Diretora e respeitarão o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§ 1º As intervenções serão registradas por escrito pela equipe de sistematização e simultaneamente por um digitador a fim de garantir a visualização e o acompanhamento da discussão por todos os presentes;

§ 2º O registro das contribuições serão encaminhadas à Mesa Diretora para avaliação da equipe técnica com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

Art.22 - Os debatedores deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados.

§ 1º As dúvidas e questionamentos referentes ao conteúdo serão respondidas em plenário;

CAPÍTULO V
Da Devolução dos Resultados

Art. 23 - A equipe técnica terá um prazo de 4 (quatro) dias corridos, após a data da realização da Audiência Pública, para avaliar os aspectos técnicos e legais e emitir manifestação sobre a pertinência das proposições, justificando sua incorporação ou não ao Relatório Final da Audiência.

§ 1º As proposições não acatadas serão registradas como parte do processo de aprimoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Itaparica e constarão do relatório da respectiva Audiência Pública.

Art. 24 - O relatório da audiência pública documentará todo o processo de sua realização, bem como os resultados alcançados, devendo constar ainda:

I - cópia do edital de convocação da audiência;

ATOS OFICIAIS - EDITAL

- II** - cópia dos documentos colocados para discussão;
- III** - registro fotográfico do evento;
- IV** - lista de presença com assinatura dos participantes;
- V** - síntese das apresentações realizadas pela equipe técnica;
- VI** - proposições apresentadas pelo plenário;
- VII** - parecer da equipe técnica sobre as proposições na audiência;
- VIII** - texto consolidado com as proposições julgadas pertinentes;
- IX** - cópia da ata da audiência.

CAPÍTULO VI
Do Encerramento e da Ata da Audiência

Art. 25 - Concluídos os debates sobre assuntos da pauta e encaminhadas as proposições do plenário à Mesa Diretora, esta procederá ao encerramento da Audiência Pública.

Art. 26 - A Ata da audiência deverá ser publicada 10 (dez) dias úteis após a sua realização no Diário Oficial do Município, ficando a cópia digital disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), da Prefeitura de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>). Cópias impressas poderão ser consultadas na Prefeitura de Itaparica;

Parágrafo único - Na Ata da Audiência Pública deverão constar o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização e os resultados alcançados.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art.27 - As despesas relativas à realização da Audiência correrão por conta de recursos orçamentários do Governo do Estado da Bahia e do município de Itaparica.

Art.28- Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pelo Município de Itaparica.

Prefeitura de Itaparica
09 de Agosto de 2016

LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016 – PROCESSO Nº 022/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para, Contratação de empresa para Substituição do Kit de embreagem da caçamba do PAC, que atende as demandas dos serviços de terraplanagem em todo o município. Vale salientar que a caçamba é utilizada para execução dos serviços de terraplanagem em diversas localidades do município e os equipamentos necessitam de revisões periódicas para que possa oferecer condições mínimas de segurança para o deslocamento do equipamento, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes, objetivando a Contratação da **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: **00.251.951/0002-14**, no valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público, Desenvolvimento Urbano e Transporte.

Itaparica, 22 de Agosto de 2016.

Raimundo Nonato da Hora Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA